



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

PARECER JURÍDICO nº 063/2017

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 7/2017 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS.

Proponente: Poder Legislativo - Comissão de Finanças e Orçamento

O Projeto de Lei nº 7/2017, de origem da Comissão de Finanças e Orçamentos, coloca em apreciação o reajuste anual dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito e Secretários, conforme o índice do IGP/FGV de março de 2016 a fevereiro de 2017.

A recomposição das perdas salariais e de subsídios, ou seja a revisão geral anual é um direito constitucional previsto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, o objetivo é atualizar as remunerações de modo acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda, razão pela qual tornou-se obrigatória a sua concessão anual, no mesmo índice e período.

Trata-se apenas de uma correção de valores, diante da perda do valor aquisitivo, sendo observado apenas o índice oficial, o período mínimo de um ano para revisão e os critérios e limites impostos pela Constituição Federal e legislações infraconstitucionais

Convém diferenciar de aumento ou aumento real, que é um reajuste de natureza eventual, sujeitando-se à conveniência e oportunidade da administração pública, e não foi abrangido neste Projeto, e caso fosse seria necessário o Impacto Financeiro e a verificação dos índices em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

In casu, em relação aos aspectos constitucional, legal e jurídico, aspecto que nos cabe examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 7/2017, dispensando-se o Impacto Orçamentário pois indiferente a este a concessão do reajuste é um direito.

O presente Projeto foi protocolado e encaminhado à Secretaria desta Casa de Leis em 20 de março de 2017, foi lido pelo Secretário da mesa na sessão do dia 21 de março, e

remetido à Comissão de Justiça e Redação que solicitou este parecer jurídico, deve ir para a Comissão de Finanças e Orçamento e retornar à Justiça e Redação para manifestarem-se, os pareceres serão colocados em apreciação pelos demais vereadores na ordem do dia das próximas sessões.

Carambeí, 22 de março de 2017.

Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119